

RELATORIA: DMV

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 004/2017

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA –
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ORIGEM: SUINF

PROCESSO: 50500.171693/2015-46

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER N.º 02613/2016/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DMV: APROVAR ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência de proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas complementares necessárias à implantação do viaduto de acesso ao Aeroporto de Goiânia/GO, na Rodovia BR-153/GO

II – DOS FATOS

A CONCEBRA – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A apresentou, por meio da Carta de 22/06/2015, CNB/DIR/1.218/2015 (fl. 02), complementada pelas Cartas s/nº de 11/01/2016 (fls. 69), e pela de 12/09/2016, CNB/DIR/0780/2016 (fls.186/188), os documentos e elementos necessários à elaboração de proposta de Declaração de Utilidade Pública para afetação de Área Pública Federal pertencente à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para implantação do viaduto de acesso ao Aeroporto de Goiânia/GO, na Rodovia BR-153/GO.

As áreas a serem declaradas de utilidade pública são as seguintes:

I – Área 01, Uma fração de terra com área superficial de 62.385,47m² (Sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes dimensões, divisas e confrontações: inicia-se no vértice ‘P1’ de coordenada N:8160835.04 e E:691403.78 situado a oeste da rodovia BR-153, deste segue confrontando com a faixa de domínio da rodovia BR-153 existente com os seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 174°41’56.61’’ e distância de 194,37m até o vértice ‘P2’, de coordenada N:8160641.51 e E:691421.74, azimute 174°49’55.05’’ e distância de 211,52m até o vértice ‘P3’ de coordenada N:8160430.85 e E:691440.79, azimute 174°33’13.19’’ e distância de 65,15m até o vértice ‘P4’ de coordenada N:8160365.99 e E:691446.98, azimute 174°46’25.36’’ e distância 241,14m até o vértice ‘P5’ de coordenadas N:8160125.85 e E:691468.94, azimute 174°44’41.60’’ e distância 136,95m até o vértice ‘P6’ de coordenadas N:8159989.48 e E:691481.48, azimute 183°44’31.32’’ e distância 38,57m até o vértice ‘P7’ de coordenadas N:8159951.00 e E:691478.97, azimute 188°17’06.07’’ e distância 57,27m até o vértice ‘P8’ de coordenadas N:8159894.32 e E:691470.71, azimute 190°59’31.44’’ e distância 68,76m até o vértice ‘P9’ de coordenadas N:8159826.83 e E:691457.60, azimute 192°00’06.00’’ e distância 22,48m até o vértice ‘P10’ de coordenadas N:8159804.84 e E:691452.93, azimute 197°40’48.52’’ e distância 28,69m até o vértice ‘P11’ de coordenadas N:8159777.50 e E:691444.22, azimute 201°13’01.86’’ e distância 34,37m até o vértice ‘P12’ de coordenadas N:8159745.47 e E:691431.78, azimute 202°53’42.45’’ e distância 33,86m até o vértice ‘P13’ de coordenadas N:8159714.27 e E:691418.60 07 localizado na divisa com a área remanescente, deste segue confrontando com o remanescente do proprietário com os seguintes alinhamentos e distâncias: azimute 0°47’36.98’’ e distância 51,88m até o vértice ‘P14’ de coordenadas N:8159766.15 e E:691419.32, curva de ângulo central 37°36’52.00’’ e distância 150,99m até o vértice ‘P15’ de coordenadas N:8159914.28 e E:691412.29, curva de ângulo central 29°59’26.99’’ e distância 73,68m até o vértice ‘P16’ de coordenadas N:8159978.74 e E:691386.86, curva de ângulo central 37°22’36.26’’ e distância 64,58m até o vértice ‘P17’ de coordenadas N:8160051.10 e E:691378.57, curva de ângulo central 50°14’34.32’’ e distância 39,90m até o vértice ‘P18’ de coordenadas N:8160107.78 e E:691407.00, azimute 355°05’30.40’’ e distância 393,16m até o vértice ‘P19’ de coordenadas N:8160144.06 e E:691420.37, curva de ângulo central 68°20’17.45’’ e distância 25,64m até o vértice ‘P20’ de coordenadas N:8160535.77 e E:691386.73, curva de ângulo central 21°42’47.28’’ e distância 20,09m até o vértice ‘P21’ de coordenadas N:8160554.52 e E:691371.51, azimute 306°28’06.29’’ e distância 18,78m até o vértice ‘P22’ de coordenadas N:8160563.77 e E:691353.82, curva de ângulo central 59°27’26.06’’ e distância 55,00m até o vértice ‘P23’ de coordenadas N:8160574.94 e E:691338.71, curva de ângulo central

E:691334.77, curva de ângulo central 59°27'26.06'' e distância 55,00m até o vértice 'P25' de coordenadas N:8160644.90 e E:691351.60, curva de ângulo central 121°47'39.58'' e distância 130,73m até o vértice 'P26' de coordenadas N:8160749.83 e E:691328.34, azimute 16°36'13.70'' e distância 28,50m até o vértice 'P27' de coordenadas N:8160777.14 e E:691336.48, azimute 22°09'22.57'' e distância 61,17m até o vértice 'P28' de coordenadas N:8160833.79 e E:691359.55, azimute 68°10'34.64'' e distância 21,40m até o vértice 'P29' de coordenadas N:8160841.75 e E:691379.42, azimute 105°23'30.11'' e distância 25,27m até o vértice 'P1' ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, e Meridiano Central -51 WGr, Fuso 22 S, tendo como Datum SAD-69.

Conforme PARECER TÉCNICO n.º 1303/2016/GEPRO/SUINF (fls. 193/198), de 27/09/2016, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, por meio da Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO, analisou os documentos e reuniu todas as informações em uma única proposta.

Os custos com as obras de implantação do viaduto de acesso ao Aeroporto de Goiânia/GO com o pagamento da indenização correspondente à afetação da área estão devidamente contemplados em verbas específicas constantes da proposta da Tarifa Básica de Pedágio.

Com relação aos prazos, a SUINF solicita caráter de urgência no encaminhamento da proposta, para cumprimento dos prazos estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia - PER.

Após complementação dos requisitos necessários ao atendimento das recomendações anteriores, a Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – PF/ANTT, emitiu o PARECER N.º 02613/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, (fls. 223/224) de 12 de dezembro de 2016, onde afirma que a proposta requerida está em condição de aprovação por parte da Diretoria da ANTT e de encaminhamento ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, após substituição da minuta de Decreto da fl. 221 pela minuta da fl.129.

Recomenda, ainda, que após a publicação do Decreto, a ANTT remeta ofícios à SPU, ao DNIT e ao Ministério da Defesa, conforme o modelo que consta dos autos (fl. 130).

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Ressaltamos que a competência desta Agência no que se refere às propostas de declaração de utilidade pública está prevista no art. 24, inciso IX da Lei nº 10.233, de 2001, que assim estabelece:

*“Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais.
(...)”*

IX – autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, encaminhando ao ministério do Estado dos Transportes, se for o caso, propostas de declaração de utilidade pública;”

A fim de que se dê prosseguimento à expedição do ato declaratório necessário, compete à esta Diretoria, antecedentemente ao encaminhamento dos autos ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, resolver sobre a aprovação e o encaminhamento da proposta de DUP para afetação de área pública federal pertencente à INFRAERO, para implantação do viaduto de acesso ao Aeroporto de Goiânia/GO, na Rodovia BR-153/GO, a serem executadas pela CONCEBRA, conforme expressa determinação legal do art. 24, inciso IX, da Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001; do art. 13, inciso XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e dos arts. 9º, inciso XI, e 75, inciso I, ambos do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução n.º 001, de 20 de fevereiro de 2002.

Em anexo, seguem minutas de Deliberação, Ofício a ser encaminhado ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado dos Transportes Portos e Aviação Civil, Anexo à Exposição de Motivos, Exposição de Motivos e de Decreto Presidencial.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, VOTO por encaminhar ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil a proposta de Declaração de Utilidade Pública para afetação de área pública federal pertencente à INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, para implantação do viaduto de acesso ao Aeroporto de Goiânia/GO, na Rodovia BR-060/GO, para posterior expedição do respectivo Decreto pelo Exm.º Sr. Presidente da República.

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2017


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria-Geral (SEGER), para prosseguimento.

Em, 03 de janeiro de 2017.

Ass: 